



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº052/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

CONSIDERANDO que a **EMPRESA LYRON INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.427.657/0001-17**, não cumpriu com sua obrigação em apresentar as documentações necessárias, após sagrar-se vencedora no certame no Processo Licitatório Nº112/2025, Pregão Eletrônico Nº042/2025, objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG”** e Processo Licitatório nº041/2026, Pregão Eletrônico, objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS DIRETORIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

CONSIDERANDO o memorando da Srta. Regiane da Silva Mariano, Pregoeira do Município de Arceburgo/MG, apontando descumprimento das obrigações previstas no edital e solicitando autorização de abertura do Processo Administrativo em desfavor da **EMPRESA LYRON INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.427.657/0001-17**.

CONSIDERANDO que o município tem o dever de apurar os fatos, e aplicar as penalidades cabíveis, tendo em vista a empresa não ter cumprido com as condições estabelecidas no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar o fato apontado, relacionado à **EMPRESA LYRON INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.427.657/0001-17**.

Art. 2º- Fica designada a Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 – Flaber Jorge Ferreira, Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de Chefe de departamento – PRESIDENTE;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – Suellen Jaqueline de Lima Silva, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Atendente de gabinete – SECRETÁRIA.

3 – Maria Eduarda Lima Silva, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Atendente administrativo - MEMBRO;

§1º - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

Art. 3º - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

Art. 4º - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos à Chefe do Executivo, já com o relatório final.

Art. 5º - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.

Art. 6º - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – a presente Portaria;

II – cópia da participação da Empresa no Processo licitatório nº 112/2025 e Processo Licitatório nº041/2026;

III – outros documentos que forem pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arceburgo/MG, 06 de abril de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto
Prefeita Municipal